

PROJETO DE LEI Nº 001/2025,

Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores
aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e
dezoito reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga
mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho
inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à
carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência
Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que
ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de
janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por
cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.



Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, em 20 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Leite Gonçalves
Maria de Fátima Leite Gonçalves

Prefeita